SCALANDIA - MO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Processo nº 9852/2022

Tomada de Preços nº 012/2022

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para elaboração de estudo de concepção de drenagem urbana pluviais do CÓRREGO ESPERANÇA do Município de Açailândia/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

ATO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Açailândia, Estado do Maranhão, utilizando a faculdade de seus atribuições como gestor público, alinhavado nas disposições contidas na RECOMENDAÇÃO – 2ª PJEACD – 132022 oriunda do Ministério Público Estadual – MPMA;

Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, onde prevê que: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Considerando o poder de autotutela da administração disposta na Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando os princípios constitucionais da administração pública esculpidos no art. 37 da Carta Magna de 1988,

Considerando a necessidade de adequação do projeto básico as exigências elencadas pelo Ministério Público Estadual, disponível no Portal da Transparência do Município bem como a notificação NOT – 2 ^aPJEACD- 1702022, Ref. Simp 3171-255.2022;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

RESOLVE

Art. 1°. Anular o processo administrativo licitatório Tomada de Preços n°012/2022, referente a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para elaboração de estudo de concepção de drenagem urbana pluviais do CÓRREGO ESPERANÇA do Município de Açailândia/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2°. Remeta-se cópia deste ato ao Ministério Público Estadual - 2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia;

Art. 2º. Remeta-se cópia deste ato Câmara de Vereadores;

Art. 3°. Observadas as cautelas de praxe, arquive-se os autos no local pertinente após alimentação do SINC-Contrata do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Publique-se e cumpre-se.

Açailândia/MA, 05 de dezembro de 2022

Adriano Oliveira de Sousa Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Portaria nº 536/2022-GAB

